



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP

CEP: 11.760-000 Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Of. Nº. 558/19

Itariri, 14 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº94/19 de autoria do nobre vereador Josimar da Silva Teixeira, informamos que segue em anexo as informações prestadas pelo Departamento de Saúde Municipal.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
CARLOS ROCHA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benedito Calixto, 260 – Centro – Itariri/SP
Tel/Fax: 13 3418 8000 e-mail: dsi@itariri.sp.gov.br

ANDAMENTO

ITARIRI, 11 DE OUTUBRO DE 2019

Assunto: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NO BAIRRO JARDIM QUILES
REQUERIMENTO nº 094 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1797/1/2019

Em resposta ao pedido de 10 de setembro de 2019 do requerimento – referente ao CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NO BAIRRO JARDIM QUILES, venho por meio deste apresentar as seguintes informações em relação a implantação da Saúde Bucal do Jd Quiles como já havíamos cadastrado um pedido de aquisição de equipamentos o qual foi contemplado de acordo com a PORTARIA Nº 4.061 DE 18 de Dezembro de 2018 (em anexo) para implantação de SAÚDE BUCAL em 01 Unidade de Saúde, de modo que traga resolubilidade das ações básicas de saúde bucal, enviamos um memorando interno do dia 15 de maio de 2019 para aquisição de cadeira odontológica completa, no dia 04/09/2019 foi realizado pregão para aquisição dos equipamentos, foi enviado os pedidos as empresas ganhadoras no dia 09/10/2019. Esclarecemos ainda que as empresas possuem um prazo de 90 dias para entrega e pagamento, porém logo que chegar os equipamentos providenciaremos prontamente a instalação.

Sem mais para o momento, estou disponível para futuras colocações.



Artane L. M. de Oliveira
Diretora de Saúde de Itariri
RG 33 132 979-0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2018 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 161

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a outubro de 2018.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
120010	AC	BRASILÉIA	2	R\$ 36.000,00
120017	AC	CAPIXABA	1	R\$ 18.000,00
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 18.000,00
270030	AL	ARAPIRACA	7	R\$ 126.000,00
270140	AL	CAMPO ALEGRE	4	R\$ 72.000,00
270260	AL	FEIRA GRANDE	3	R\$ 54.000,00
270280	AL	FLEXEIRAS	1	R\$ 18.000,00
270360	AL	JAPARATINGA	1	R\$ 18.000,00
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2	R\$ 36.000,00
270670	AL	PENEDO	1	R\$ 18.000,00
270770	AL	RIO LARGO	6	R\$ 108.000,00
270915	AL	TEOTÔNIO VILELA	2	R\$ 36.000,00
160080	AP	VITÓRIA DO JARI	1	R\$ 18.000,00
130014	AM	APUÍ	3	R\$ 54.000,00
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	1	R\$ 18.000,00
130050	AM	BARREIRINHA	4	R\$ 72.000,00
130063	AM	BERURI	2	R\$ 36.000,00
130100	AM	CARAUARI	1	R\$ 18.000,00
130110	AM	CAREIRO	1	R\$ 18.000,00
130115	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	2	R\$ 36.000,00
130150	AM	ENVIRA	2	R\$ 36.000,00
130170	AM	HUMAITÁ	3	R\$ 54.000,00
130185	AM	IRANDUBA	5	R\$ 90.000,00
130200	AM	ITAPIRANGA	1	R\$ 18.000,00
130240	AM	LÁBREA	1	R\$ 18.000,00
130260	AM	MANAUS	16	R\$ 288.000,00
130300	AM	NHAMUNDÁ	2	R\$ 36.000,00
130310	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	3	R\$ 54.000,00
130350	AM	PAUINI	2	R\$ 36.000,00
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	R\$ 18.000,00
130370	AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	2	R\$ 36.000,00

351880	SP	GUARULHOS	8	R\$ 144.000,00
351910	SP	IACANGA	1	R\$ 18.000,00
351950	SP	IBIRAREMA	1	R\$ 18.000,00
352040	SP	ILHABELA	3	R\$ 54.000,00
352090	SP	IPAUSSU	1	R\$ 18.000,00
352230	SP	ITAPETININGA	2	R\$ 36.000,00
352240	SP	ITAPEVA	6	R\$ 108.000,00
352265	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	2	R\$ 36.000,00
352300	SP	ITAPURA	1	R\$ 18.000,00
352310	SP	ITAQUAQUECETUBA	4	R\$ 72.000,00
352330	SP	ITARIRI	1	R\$ 18.000,00
352440	SP	JACAREÍ	6	R\$ 108.000,00
352450	SP	JACI	1	R\$ 18.000,00
352470	SP	JAGUARIÚNA	1	R\$ 18.000,00
352480	SP	JALES	1	R\$ 18.000,00
352590	SP	JUNDIAÍ	2	R\$ 36.000,00
352660	SP	LAVRINHAS	1	R\$ 18.000,00
352710	SP	LINS	3	R\$ 54.000,00
352740	SP	LUCÉLIA	1	R\$ 18.000,00
352900	SP	MARÍLIA	4	R\$ 72.000,00
352940	SP	MAUÁ	13	R\$ 234.000,00
352950	SP	MENDONÇA	1	R\$ 18.000,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	7	R\$ 126.000,00
353090	SP	MOMBUCA	1	R\$ 18.000,00
353205	SP	MOTUCA	1	R\$ 18.000,00
353210	SP	MURUTINGA DO SUL	1	R\$ 18.000,00
353280	SP	NOVA ALIANÇA	1	R\$ 18.000,00
353300	SP	NOVA GRANADA	1	R\$ 18.000,00
353320	SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	1	R\$ 18.000,00
353390	SP	OLÍMPIA	1	R\$ 18.000,00
353420	SP	ORINDIÚVA	1	R\$ 18.000,00
353450	SP	OSCAR BRESSANE	1	R\$ 18.000,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	2	R\$ 36.000,00
353560	SP	PARAIBUNA	1	R\$ 18.000,00
353580	SP	PARANAPANEMA	3	R\$ 54.000,00
353590	SP	PARANAPUÃ	1	R\$ 18.000,00
353730	SP	PENÁPOLIS	6	R\$ 108.000,00
353850	SP	PIQUETE	2	R\$ 36.000,00
353870	SP	PIRACICABA	5	R\$ 90.000,00
353900	SP	PIRANGI	1	R\$ 18.000,00
353930	SP	PIRASSUNUNGA	1	R\$ 18.000,00
354100	SP	PRAIA GRANDE	3	R\$ 54.000,00
354190	SP	QUELUZ	2	R\$ 36.000,00
354200	SP	QUINTANA	1	R\$ 18.000,00
354220	SP	RANCHARIA	2	R\$ 36.000,00
354260	SP	REGISTRO	9	R\$ 162.000,00
354270	SP	RESTINGA	1	R\$ 18.000,00
354390	SP	RIO CLARO	5	R\$ 90.000,00
354430	SP	ROSEIRA	1	R\$ 18.000,00
354640	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2	R\$ 36.000,00
354690	SP	SANTA LÚCIA	1	R\$ 18.000,00
354880	SP	SÃO CAETANO DO SUL	7	R\$ 126.000,00